



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
 ESTADO DE SÃO PAULO

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 1 de 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 065/2016. Proc. Licit. nº 054/2016. Objeto: Fornecimento e Instalação de Luminárias Públicas em div. Logradouros públicos, conf. anexos. Contratada: Cristina Mendes Belchior ME. Objetivo: Prorrogação Contratual p/+ 360 dias, conf. Disp. do Art. 57, § 1º, inc. II, § 2º da Lei 8.666/93. Firmado: 12/07/2018. Rodrigo Cardoso Biagioni – Prefeito do Mun. de Mongaguá.

16º Termo de aditivo ao Contrato nº 107/2014. Proc. nº 87/2014. Objeto: Construção da Creche de Agenor de Campos, conf. anexos. Contratada: CBPL Const. Ltda. Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência p/+ 180 dias, conf. disposto do Art. 57, § 1º, inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93. Firmado: 02/08/18. Marcio Melo Gomes – Prefeito do Mun. de Mongaguá.

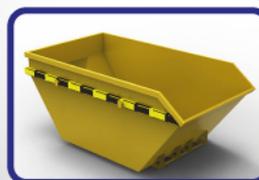
SUJAR A CIDADE PODE PESAR NO BOLSO!

Quem joga entulhos de construção e mobílias nas calçadas, canteiros, terrenos e logradouros pode ser multado em R\$ 6.375,00 (300 UFESP).

**AO FAZER UMA OBRA
 VOCÊ É RESPONSÁVEL
 PELO ENTULHO
 E DEVE CONTRATAR
 CAÇAMBAS**

**DENUNCIE QUEM
 SUJA NOSSA CIDADE
 LIGUE 3445-3094
 OU 3445-3063**

Lei Federal nº 12.305/10 - Leis Municipais nº 2.420/10 e nº 2.569/12 - Decreto Municipal nº 6.096/14



MONGAGUÁ
 prefeitura municipal

www.mongagua.sp.gov.br
 /prefeitura mongaguaoficial

UTILIDADE PÚBLICA



199
DEFESA CIVIL



MONGAGUÁ
 prefeitura municipal
 www.mongagua.sp.gov.br
 /prefeitura mongaguaoficial

VERÃO TAMBÉM É SINÔNIMO DE CHUVAS. E COM ELAS O RISCO DE ALAGAMENTOS.

A PREFEITURA ESTÁ TRABALHANDO PARA APRIMORAR OS SISTEMAS DE DRENAGEM, LIMPANDO CÓRREGOS, RESTAURANDO GALERIAS E CONSTRUINDO OU AMPLIANDO CANAIS.

MAS VOCÊ PRECISA FAZER SUA PARTE!

**NÃO JOGUE LIXO EM
 RUAS OU CÓRREGOS.
 USE AS LIXEIRAS!**

**SEJA CONSCIENTE!
 AJUDE A CUIDAR
 DE NOSSA CIDADE**



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 2 de 11

PODER LEGISLATIVO

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes"

RODRIGO CARDOSO BIAGIONI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Fabio Aparecido da Silva Oliveira, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 21 de maio de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 05, de 22 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA resultante de fatos



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 3 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

publico e notório em decorrência da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Polícia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art, 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 17 de agosto de 2018

RODRIGO CARDOSO BIAGIONI
Presidente

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 4 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

“Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Fabio Aparecido da Silva Oliveira, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 21 de maio de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 05, de 22 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA resultante de fatos publico e notório em decorrência da Operação “Prato Feito” deflagrada pela Policia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 5 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 17 de agosto de 2018

RODRIGO CARDOSO BIAGIONI

Presidente

CARLOS JACO ROCHA

1º Secretário

ALEX MARCELO DOS SANTOS

2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 6 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Diante da aprovação em Plenário, por quórum qualificado de dois terços dos Senhores Vereadores (exigidos pela legislação vigente), do parecer final da comissão Processante nº 002/2018, O Presidente daquela comissão apresenta o Projeto de Decreto legislativo em anexo

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 7 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Marcia das Dores Silva e outro, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 21 de maio de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 06, de 22 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA resultante de fatos público e notório em decorrência da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Polícia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 8 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 17 de agosto de 2018


RODRIGO CARDOSO BIAGIONI
Presidente


CARLOS JACÓ ROCHA
1º Secretário


ALEX MARCELO DOS SANTOS
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 9 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Diante da aprovação em Plenário, por quórum qualificado de dois terços dos Senhores Vereadores (exigidos pela legislação vigente), do parecer final da Comissão Processante nº 003/2018, O Presidente daquela comissão apresenta o Projeto de Decreto legislativo em anexo

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 10 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

“Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes”

RODRIGO CARDOSO BIAGIONI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo cidadão Marcia das Dores Silva e outro, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 21 de maio de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

CONSIDERANDO que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 06, de 22 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em **INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA** resultante de fatos

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de agosto de 2018

Ano II - Edição nº 227

Página 11 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

publico e notório em decorrência da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Polícia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art, 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 17 de agosto de 2018


RODRIGO CARDOSO BIAGIONI
Presidente

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br